



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Indicação de Projeto de Lei nº 27/2025.

Data: 03 de abril de 2025.

Autoria: Poder Legislativo.

Súmula: “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA ESPORTES NOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RELATÓRIO

Trata-se de proposição de autoria do Nobre Vereador Luiz Scervenski, que “dispõe sobre a instituição do Programa Esportes nos Bairros no município de Campo Largo.”

Protocolada a proposição no dia 03/04/2025, sob o nº 720/2025, e atendendo ao disposto no art. 3º da Portaria 113/2023, nos termos do art. 118 do Regimento Interno, a proposição foi encaminhada para instrução, onde serão abordados os aspectos jurídicos, de técnica legislativa e de redação da proposição legislativa, bem como apontará sugestão de comissões para tramitação da proposta, da forma a seguir exposta.

Conforme justificativa apresentada pelo autor da proposição, a iniciativa tem por objetivo fomentar a prática esportiva nos bairros da cidade, promovendo a saúde, a cidadania e a inclusão social por meio do esporte.

É o relatório.

PARECER DAS COMISSÕES SOBRE A INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 27/2025

I – Da Competência

Nos termos do art. 42, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo, compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre os aspectos constitucionais, legais, jurídicos e técnicos das proposições submetidas à sua apreciação.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

II – Da Análise Jurídica e Técnica

A presente Indicação de Projeto de Lei visa instituir o Programa Esportes nos Bairros, com o objetivo de fomentar a prática esportiva e promover a integração social no município de Campo Largo. A matéria insere-se na competência legislativa do Município, conforme dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, sendo legítima a atuação do Legislativo local para propor ações voltadas ao interesse comunitário.

A proposição respeita os princípios constitucionais e encontra-se redigida de forma clara, objetiva e conforme os preceitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

III – Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Redação, no exercício de suas atribuições regimentais, manifesta-se favoravelmente à tramitação da Indicação de Projeto de Lei nº 27/2025, por atender aos requisitos legais, constitucionais e regimentais.

É o parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão competente em reunião realizada no dia 24 de abril de 2025, opinou pela **ADMISSIBILIDADE** da Indicação de Projeto de Lei nº 27/2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ANDRÉ GABARDO

Presidente


VICTOR BINI
Relator


POLACO PRETO
Membro